



ESTADO DO AMAZONAS
Câmara Municipal de Novo Airão

Lei nº 003/92, de 8 de junho de 1992.

Dá nova redação aos §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º do artigo 33 da Lei nº 042/90, de 5 de abril de 1990, que "Dispõe sobre a Lei Orgânica do Município de Novo Airão".

A Mesa da Câmara Municipal de Novo Airão, nos termos do art. 37, II, §§ 1º e 2º da Lei nº 042/90, de 5 de abril de 1990, que "Dispõe sobre a Lei Orgânica do Município de Novo Airão", promulga a seguinte Lei de Emenda à Lei Orgânica do Município de Novo Airão nº 1:

Art. 1º . Os §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º do artigo 33 da Lei nº 042/90, de 5 de abril de 1990, que "Dispõe sobre a Lei Orgânica do Município de Novo Airão", passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 33 :

§1º . A remuneração, de que trata o "Caput" deste artigo, será atualizada pelo índice de correção monetária vigente no País, com a periodicidade regulamentada em decreto legislativo e atualizada em resolução.

§2º . A remuneração do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito será composta de subsídio e verba de representação, regulamentada em decreto legislativo.

§3º . A verba de representação, conferida ao Prefeito Municipal, não poderá exceder a 100% (cem por cento) do valor fixado para o subsídio.

§4º . A verba de representação, conferida ao Vice-Prefeito, será de 50% (cinquenta por cento) da fixada, em de-



ESTADO DO AMAZONAS
Câmara Municipal de Novo Airão

§5º . A verba de representação, conferida ao Presidente da Câmara Municipal, será igual a 100% (cem por cento) da fixada, em decreto legislativo, para o Prefeito Municipal, sendo essa regulamentada em resolução".

Art. 2º . Esta Lei, de Emenda à Lei Orgânica, entra em vigor na data de sua publicação.

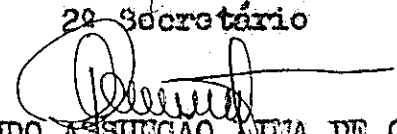
Art. 3º . Revogam-se as disposições em contrário.
Novo Airão - AM, em 8 de junho de 1992.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

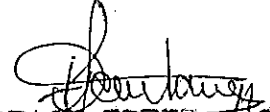
Ver. JOSÉ SALLES NUNES
Presidente


Ver. ANTONIO TIBURTINO DA SILVA
Vice-Presidente


Ver. PAULO ROBERTO GUIMARÃES LOBO
2º Secretário


Ver. RAIMUNDO ASSUNÇÃO ALMEIDA DE OLIVEIRA
1º Secretário

Publicada a presente Lei, de Emenda à Lei Orgânica, na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Novo Airão, em 8 de junho de 1992.


DORACY FREITAS SANTANA
Secretária Administrativa